



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
(Processo Administrativo nº 23109.013111/2021-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 439, de 20 de agosto de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/02/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos biológicos para atender as demandas das disciplinas de graduação para o semestre letivo 2021/2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 5013

PTRES:

Ação Gov.: 20RK

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ação UFOP: 07-Gestão Acadêmica - Custeio



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

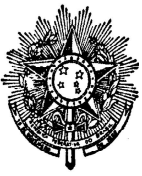
4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,10 (dez centavos).

6

7

7.1

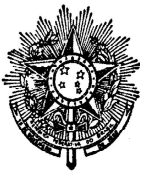
7.2

7.3

7.4

7.5

7.6



7.7

7.8

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6

7

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

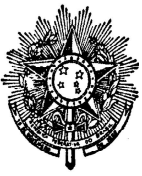
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

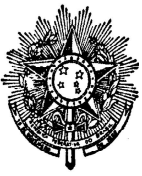
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04. (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. apresentar todos os valores em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13

14

15

16



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

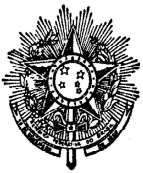
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada **somente na forma eletrônica**, pelo e-mail: valeria@ufop.edu.br c/c para walter.cardoso@ufop.edu.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://csu.dof.ufop.br/editais-2021> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

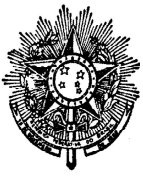
23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

23.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2021.

Valéria Bonadia Marucchi
Pregoeira
valeria@ufop.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento constante no Processo SEI nº 23109.013111/2021-14 sob o nº 0257851 e também disponibilizado no arquivo deste Edital “PE 019_2021_Edital_UFOP.zip”)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

A/C: Sr. Pregoeiro (a)

PREGÃO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 23109.013111/2021-14

Prezado Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta comercial para aquisição de insumos biológicos para atender as demandas das disciplinas de graduação para o semestre letivo 2021/2, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus Anexos.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	UN			
VALOR TOTAL					

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

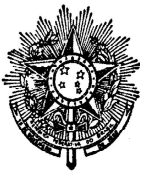
Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Banco:
Agência:
C/C:

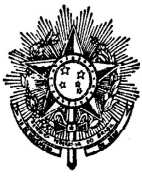
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
RG:
Órgão Expedidor:
CPF:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Cargo/Função:
Endereço Comercial:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Fone Comercial: ()
Fax: ()
Celular: ()
Endereço Eletrônico:

Local , data, nome, e assinatura do responsável legal

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



(Documento constante no Processo SEI nº nº 23109.008012/2020-21 sob o nº 0130734 e também disponibilizado no arquivo deste Edital “PE 019_2021_Edital_UFOP.zip”)

Nome do arquivo: PE 019_2021_Editado_UFOP..
Diretório:
Modelo: D:\adriano.carrijo\AppData\Roaming\Microsoft\Modelos
 \modelo de modelo de minuta.dotx
Título: Edital Pregão Compras - Ampla Participação
Assunto:
Autor: Manoel Paz
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 24/01/2022 15:32:00
Número de alterações: 7
Última gravação: 24/01/2022 17:53:00
Salvo por: Microsoft
Tempo total de edição: 43 Minutos
Última impressão: 24/01/2022 17:53:00
Como a última impressão
 Número de páginas: 23
 Número de palavras: 8.243 (aprox.)
 Número de caracteres: 44.514 (aprox.)



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

(Processo Administrativo nº23109.013111/2021-14)

1.DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos biológicos para atender as demandas das disciplinas de graduação para o semestre letivo 2021/2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	FR	30.40.000002-AGAR EOSINA AZUL DE METILENO FRASCO COM 500G CATMAT:326351 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	312,00	312,00
2	3	FR	30.40.000013-PEPTONA DE CARNE. FRASCO 500GRAMAS. CATMAT:393125 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	365,45	1.096,35
3	1	FR	30.40.000016-AGAR NUTRIENTE. FRASCO DE 500 G. CATMAT:326278 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	250,00	250,00
4	1	FR	30.40.000022-AGAR TSI (TRES ACUCARES E FERRO) FR.500G CATMAT:326303 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	287,84	287,84
5	2	FR	30.40.000026-AGAR SS (SALMONELLA E SHIGUELA) FR.500G CATMAT:326277 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	260,00	520,00
6	1	FR	30.40.000028-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO PO EM FRASCO 500G CATMAT:326291 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	300,00	300,00
7	2	FR	30.40.000029-AGAR SABOURAUD (4%) FR.500G CATMAT:326297 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	221,67	443,34
8	2	FR	30.40.000030-AGAR BATATA FR.500G CATMAT:326288 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	263,58	527,16
9	3	FR	30.40.000033-CALDO UREIA FR.500G CATMAT:408283 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	199,65	598,95
10	1	FR	30.40.000049-AGAR BACTERIOLOGICO. FRASCO DE 500 G. CATMAT:387015 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	283,00	283,00
11	1	FR	30.40.000072-AGAR MAC CONCKEY - 500 GR CATMAT:326284 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	250,00	250,00
12	2	FR	30.40.000073-EXTRATO DE CARNE - 250 G CATMAT:336304 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	412,52	825,04
13	1	FR	30.40.000086-AGAR BAIRD PARKER BASE 500 G. PADRAO DE QUALIDADE HIMEDIA OU SUPERIOR CATMAT:326289 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	317,50	317,50
14	2	FR	30.40.000087-EMULSAO TELURITO GEMA DE OVO. FRASCO 100 ML. PADRAO DE QUALIDADE HIMEDIA OU SUPERIOR. CATMAT:380464 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	82,26	164,52
15	5	FR	30.40.000089-AGAR INFUSAO DE CEREBRO E CORACAO (OU BHI OU BRAIN HEART INFUSION), FRACSO 500G. PADRAO DE QUALIDADE HIMEDIA OU SUPERIOR. CATMAT:326281 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	256,00	1.280,00
16	4	FR	30.40.000100-AGAR PADRAO PARA CONTAGEM - 500 G. SINONIMO: AGAR PARA CONTAGEM PADRAO PCA - PLATE COUNT AGAR CATMAT:326296 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	267,00	1.068,00
17	1	FR	30.40.000101-CALDO INFUSAO DE CEREBRO E CORACAO - 500 G CATMAT:326281 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	194,50	194,50
18	3	UN	30.40.000102-CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS -500G. MEIO UTILIZADO NA ANALISE DE SALMONELLA. CATMAT:326366 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	250,00	750,00
19	1	FR	30.40.000103-AGAR VERDE BRILHANTE - 500 G. TAMBEM CONHECIDO NO INGLES - BRILLIANT GREEN AGAR. CATMAT:326279 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	300,00	300,00
20	1	UN	30.40.000105-AGAR LISINA FERRO (LIA) OU EM INGLES: LYSINE IRON AGAR - 500 G	350,00	350,00

			CATMAT:326814 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)		
21	1	UN	30.40.000109-AGAR TRIPTOSE - 500G. E RECOMENDADO PARA O USO COM OU SEM A ADICAO DE SULPAMENTOS COMO SANGUE E OUTRAS SUBSTANCIAS, PRINCIPALMENTE PARA O CULTIVO E A DIFERENCIACAO PRIMARIA DE MICROORGANISMOS COMO BRUCELLA, STREPTOCOCCUS, PNEUMOCOCCUS, MENINGOCOCCUS. SINONIMOS: TRIPTOSE AGAR, AGAR BASE SANGUE TRIPTOSE. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MODELO M538. CATMAT:414929 Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	233,27	233,27
22	1	FR	30.40.000114-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR BILE VERMELHO VIOLETA, ASPECTO FISICO PO. FRASCO 500G CATMAT:352622 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	312,50	312,50
23	1	FR	30.40.000115-MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO EC, APRESENTACAO PO. FRASCO COM 500G. CATMAT:328528 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	300,00	300,00
24	1	FR	30.40.000117-LACTOBACILLI MRS AGAR - FRASCO 500G. PADRAO IGUAL OU SUPERIOR A DIFCO CATMAT:326295 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	396,70	396,70
25	1	FR	30.40.000139-MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO DIFERENCIAL PARA CLOSTRIDIO, APRESENTACAO PO, EM FRASCO 500G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	606,97	606,97
26	1	FR	30.40.000140-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR TRIPTICASEINA DE SOJA, ASPECTO FISICO PO EM FRASCO DE 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	250,00	250,00
27	3	FR	30.40.000142-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	263,58	790,74
28	1	FR	30.40.000143-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR BASE COLUMBIA, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	300,00	300,00
29	1	FR	30.40.000144-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTACAO PO EM FRASCO DE 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	294,27	294,27
30	1	FR	30.40.000147-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR TSI, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	280,00	280,00
31	2	FR	30.40.000152-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR NUTRIENTE, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	244,50	489,00
32	1	FR	30.40.000154-MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO TIOGLICOLATO, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	273,50	273,50
33	1	FR	30.40.000155-MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO MACCONKEY, APRESENTACAO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL SEM NAEL, FRASCO DE 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	250,00	250,00
34	1	FR	30.40.000158-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR MANITOL SAL, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	229,60	229,60
35	1	FR	30.40.000159-MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO TRIPTICASEINA DE SOJA, ASPECTO FISICO PO EM FRASCO 500 G 3 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	200,00	200,00
36	3	FR	30.40.000187-CALDO LACTOSE, É UTILIZADO NO CULTIVO DE COLIFORMES E SALMONELLA EM AMOSTRAS DE AGUA. PRODUTOS LACTEOS E OUTRAS. FABRICADAS DE ACORDO COM A FARMACOPEIA EUROPEIA. ESPECIFICACOES TECNICAS: FORMULA EM G/L. DIGESTIVO PANCREATICO DE GELATINA 5.00. LACTOSE MONOHIDRATADA 5.00. EXTRATO DE CARNE 3.00. PH FINAL 6.9 A 25 C. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	210,00	630,00
37	3	FR	30.40.000188-CALDO NUTRIENTE (PARA CULTIVO DE GRANDE VARIEDADES DE MICROORGANISMOS). FRASCO COM 500G. O CALDO NUTRIENTE E USADO COMO UM MEIO DE CULTURA GERAL, O QUAL PODE SER USADO COMO UM MEIO DE ENRIQUECIMENTO PELA INCORPORACAO DE 10% DE SANGUE OU OUTROS FLUIDOS BIOLOGICOS * SINONIMO: NUTRIENT BROTHC APLICACAO E USO: * O CALDO NUTRIENTE E UM MEIO DE CULTURA BASICO PARA A MANUTENCAO DE MICROORGANISMOS, PARA VERIFICACAO DA PUREZA ANTES DOS TESTES BIOQUIMICOS SOROLOGICOS * E USADO PARA O CULTIVO E ENUMERACAO DE BACTERIAS, AS QUAIS NAO SAO FASTIDIASC COMPOSICAO EM G/L: * DIGESTAO PEPTICA DE TECIDO ANIMAL: 5.00C * EXTRATO DE BIFE: 1.50C * EXTRATO DE LEVEDURAS: 1.50C * CLORETO DE SODIO: 5.00C * PH FINAL: 7.4* APARENCIA DO PO: COR AMARELO, HOMOGENEO E PO LIVRE CIRCULANTEC * COLORACAO: COR AMBAR CLAROC * TRANSPARENCIA: A SOLUCAO E CLARA A LEVEMENTE OPALESCENTEC * CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR O PO A TEMPERATURA AMBIENTE (ABAIXO DE 30C) E O MEIO PREPARADO DE 2-8CC APRESENTACAO: FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA ROSQUEAVEL E LACRE DE SEGURANCA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	322,23	966,69
38	1	UN	30.40.000221-REATIVO DE OXIDASE PARA DIFERENCIACAO DE BACTERIAS GRAM NEGATIVAS. FRASCO COM 10 TIRAS. Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	37,57	37,57
39	2	UN	30.40.000222-AGAR BASE PARA BACILLUS (MYP OU PEMBA), FRASCO 500 G. Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	531,11	1.062,22
40	1	UN	30.40.000223-AGAR ENDO (ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO DE ENTEROBACTERIACEAE E OUTROS BASTONETES GRAM-NEGATIVOS), FRASCO COM 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	410,00	410,00
41	2	UN	30.40.000224-AGAR CETRIMIDE (DETECCAO DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA) BASE, FRASCO COM 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	305,00	610,00
42	2	FR	30.40.000227-MRS BROTH (CALDO MRS). MEIO DE ENRIQUECIMENTO PARA ISOLAMENTO E CULTIVO DE ESPECIES DE LACTOBACILLUS EM DIVERSOS MATERIAIS. ASPECTO: PO. FRASCO 500G. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACUMEDIA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	334,34	668,68
43	1	FR	30.40.000229-MEIO BASE DE OF: MEIO OXIDACAO-FERMENTACAO. USADO PARA VERIFICAR A CAPACIDADE DO MICRORGANISMO EM UTILIZAR OS CARBOIDRATOS PELA VIA OXIDATIVA OU FERMENTATIVA. PADRAO: PO. FRASCO: 500G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	773,27	773,27

44	2	UN	30.40.000237-CEPA PADRAO, TIPO ESCHERICHIA COLI, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATCC 8739 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	390,00	780,00
45	1	UN	30.40.000238-CEPA PADRAO, TIPO PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATCC 9027 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	329,50	329,50
46	1	UN	30.40.000239-CEPA PADRAO, TIPO ASPERGILLUS NIGER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATCC 16404 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	261,03	261,03
47	1	UN	30.40.000240-CEPA PADRAO, TIPO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATCC 6538P Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	390,00	390,00
48	3	FR	30.40.000243-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR MUELLER HINTON, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	306,93	920,79
49	1	FR	30.40.000244-MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR CETRIMIDE, APRESENTACAO PO EM FRASCO 500 G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	305,00	305,00
50	1	FR	30.40.000246-CALDO SABOURAUD DEXTROSE, APRESENTACAO PO, EM FRASCO 500G Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	235,00	235,00
51	1	FR	30.40.000277-SUPLEMENTO EMULSAO GEMA DE OVO. SUPLEMENTO PARA BACTERIAS PRODUTORAS DE LECITINASE (BACILLUS E CLOSTRIDIUM). A EMULSAO GEMA DE OVO E UM SUPLEMENTO COMPOSTO POR UMA EMULSAO DE GEMA DE OVO PARA USO MICROBIOLOGICO. UTILIZADA NOS MEIOS DE CULTURA AGAR BACILLUS CEREUS (MOSSEL). AGAR BASE BACILLUS CEREUS (PEMBA) E NO AGAR BASE CLOSTRIDIUM PERFRIGENS. PARA DETERMINAR A ATIVIDADE DA LECITINASE NAS ESPECIES BACILLUS E CLOSTRIDIUM. FRASCO DE 100 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	62,42	62,42
52	1	FR	30.40.000279-CALDO SELENITO CISTINA. OS CALDOS SELENITO OU SELENITO CISTINA SAO RECOMENDADOS PARA O ENRIQUECIMENTO SELETIVO PARA SALMONELLA SPP A PARTIR DE DIVERSAS AMOSTRAS. CARACTERISTICAS DOS COMPONENTES: OS CALDOS POSSUEM COMO BASE A TRIPTONA. LACTOSE. K2HPO4 E O SELENITO DE SODIO. NO CASO DO CALDO SELENITO CISTINA E SELENITO DE SODIO ACIDO. O SELENITO INIBE O CRESCIMENTO DE COLIFORMES E ENTEROCOCOS NAS PRIMEIRAS 6 A 12 HORAS DE INCUBACAO. O CALDO PODE APRESENTAR PRECIPITADO CARACTERISTICO DA PROPRIA MATERIA-PRIMA. QUE NAO IMPACTA NA PERFORMANCE DO PRODUTO. FRASCO DE 500G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	300,00	300,00
53	1	FR	30.40.000281-AGAR BASE TRIBUTIRINA. AGAR TRIBUTIRINA BASE SEM TRIBUTIRINA E USADO PARA A DETECCAO DE MICRORGANISMOS LIPOLITICOS.COMPOSICAO/GMS / LITRO: DIGESTAO PEPTICA DE TECIDO ANIMAL 5CEXTRACTO DE LEVEDURA 3. AGAR 15. FRASCO DE 500G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	440,54	440,54
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.507,46	

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

4.2 A execução da aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados do fornecedor e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo SEI nº 23109.013111/2021-14.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no Almoxarifado Central - Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG – CEP.: 35400-000 no período das 08:30 às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados, com prévio agendamento por meio do telefone (31)3559-1944 ou (31)3559-1392.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

9.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9.7 Atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

9.7.1 No que couber, os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.7.2 No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme os termos da Lei nº 4.150/1962;

9.7.4 No que couber, os materiais deverão ser genuínos e não serão aceitos compatíveis e/ou remanufaturados, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 A fiscalização da execução do objeto deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a **CONTRATANTE** indica o servidor Rogério Alexandre Moraes, Coordenador de Materiais e Patrimônio, para atuar como gestor e o servidor Wanderley Ferreira Guimarães, Chefe da Divisão de Almoxarifado, para atuar como fiscal técnico.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindida a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6/100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida a prestação de garantia da execução, tendo em vista as condições do fornecimento e recebimento dos produtos, aplicando-se ao caso a faculdade do art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 A Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.2.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.2.2 Valor Global: R\$ 24.507,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

17.3 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no Almoxarifado Central - Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG – CEP.: 35400-000, dentro de 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação.

17.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

17.5.2.1 Características físicas relacionadas ao padrão de qualidade, integridade, segurança e a capacidade de desempenhar a função para a qual foi projetado;

17.5.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.5.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.5.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 24.507,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:5013

Ação Gov.: 20RK

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ação UFOP: 07-Gestão Acadêmica - Custeio

Ouro Preto, 14 de dezembro de 2021.

Andressa Silva Schiassi
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Silva Schiassi, COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 14/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257851** e o código CRC **1DBA55BD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.013111/2021-14

SEI nº 0257851

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO

1. Informações Básicas

Nº do processo SEI: 23109.008012/2020-21

Materiais biológicos são aplicados em diversos processos na área da saúde, de alimentos e biotecnologia, entre outros. São utilizados, por exemplo, no diagnóstico de doenças, tais como doenças bacterianas e virais, como a Covid-19. Também são usados no controle microbiológicos dos alimentos, medicamentos e da água. São materiais de extrema importância para a condução das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFOP.

2. Descrição da necessidade

Os materiais biológicos constantes desse ETP são requeridos em diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFOP. São utilizados na realização de aulas práticas de vários cursos de graduação e pós-graduação e são também demandados por estudantes da pós-graduação e da iniciação científica na realização de trabalhos de pesquisa. Os materiais biológicos também são utilizados pelo Laboratório Piloto de Análises Clínicas (LAPAC) da UFOP em atividades de ensino, pesquisa e para realização de exames laboratoriais e de diagnóstico de pacientes do SUS de Ouro Preto. Assim, para manutenção da formação de profissionais de qualidade para o mercado de trabalho, para a continuidade da produção científica da universidade e para a preservação do oferecimento de serviços de diagnóstico em saúde à população de Ouro Preto verifica-se a necessidade da aquisição dos itens constantes nesse ETP.

3. Área Requisitante

a) Escola de Farmácia:

i. Patricia Capelari de Oliveira - Siape: 1.914.423

b) Centro de Ciência Animal/ PROPI

i. Renata Alves de Oliveira e Castro - Siape: 2.010.321

c) Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente

i. Daniela Batista dos Santos - Siape 1.648.814

d) Departamento de Ciências Biológicas

i. Vivian Walter dos Reis - Siape: 1.658.900

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que esta contratação atinja seus objetivos, é necessário observar as informações apresentadas na descrição dos materiais, constantes na tabela 1.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado dos itens descritos nesse ETP foi obtido a partir das cotações de empresas, incluindo cotações em sites da internet, e a partir do painel de preços do governo federal. A metodologia utilizada para a estimativa de preços dos produtos foi a mediana ou a média simples dos valores individuais dos produtos. Os dados das empresas e os respectivos orçamentos estão inseridos nos anexos de 1 a 50 (anexados ao processo SEI como documentos externos).

6. Descrição da solução como um todo

Realizar a compra imediata ou fracionada dos materiais biológicos constantes nesse ETP para garantir os serviços de ensino, pesquisa e extensão realizados na UFOP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidades a serem contratadas estão descritas na tabela 1 e foram calculadas em conformidade com as solicitações dos setores demandantes e também baseadas nas aquisições registradas nas atas de registro de preços anteriores e no planejamento e gerenciamento de contratações da UFOP de 2021 (PGC 2021).

A comissão avalia que os itens 63 e 64 devam ser adquiridos por dispensa de licitação (DL) por serem de menor valor, e os itens 43, 44, 45, 46 por serem pouco comerciais (o que pode ocasionar pregão deserto, com expensas à administração pública). Além disso, os itens 28, 29, 30, 48, 49, 51, 52, 54, 65, 67, 68 e 69 também devem ser comprados por dispensa de licitação por se tratarem de materiais relacionados às atividades de pesquisa da UFOP e/ou para as ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, de caráter emergencial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando as médias ou medianas dos valores apresentados no painel de preços do governo federal e/ou a média dos valores nos orçamentos obtidos das empresas, conforme item 5 desse ETP, a tabela 1 apresenta os valores unitários e totais a serem adquiridos por item e o valor total da contratação. A estimativa do valor total da contratação referente ao presente ETP é de R\$ 520.236,74 (quinhentos e vinte mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A percepção da equipe é que há necessidade da compra imediata dos produtos relacionados ao diagnóstico da Covid-19 em seus quantitativos máximos, por ser uma demanda emergencial. São eles os itens 48, 49, 51, 54, 65 e 67. Também é necessária a compra imediata dos itens 28, 29, 30, 52, 68 e 69 por se tratarem de materiais relacionados à pesquisa, que continua em andamento na universidade.

Os materiais demandados pelo LAPAC e os demais materiais para aulas práticas de graduação (demais itens não relacionados no parágrafo superior) já tiveram suas quantidades planejadas para uma possível aquisição por 3 semestres consecutivos, aproveitando a mesma ata de registro de preços. Assim, 1/3 das quantidades estimadas devem ser compradas e entregues de imediato aos setores demandantes, enquanto que os 2/3 restantes serão comprados e entregues de forma fracionada caso haja demanda dos setores, em mais dois momentos, respeitando a validade de 1 ano da ata de registro de preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens foram inclusos no planejamento de contratação de serviços e materiais previsão 2020. A contratação de materiais biológicos está em consonância com as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional (PDI) da UFOP.

12. Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos que a Universidade almeja com a contratação nos moldes propostos, em conformidade com a boa administração do bem público, são a continuidade da formação de profissionais de qualidade para o mercado de trabalho, a manutenção da produção científica da universidade e a preservação do oferecimento de serviços de saúde gratuitos e continuados ao SUS de Ouro Preto.

13. Providências a serem Adotadas

Quando da contratação das empresas fornecedoras, um servidor da UFOP será designado como fiscal de contrato e esta informação será publicada em boletim administrativo regular da UFOP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos gerados pela utilização e posterior descarte do material serão destinados ao recolhimento especial de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Anexos

Os anexos se encontram numerados de 1 a 50 e foram adicionados ao processo SEI de ETP de materiais biológicos como documentos externos.

Tabela 1: Relação de matérias biológicas para compra com informações detalhadas.

Item	Código	Material	Descrição
1	30.40.000049	Ágar bacteriológico	Também conhecido como ágar ágar. Agente solidificante para uso em preparação de meio de
2	30.40.000089	Ágar Baird Parker Base	Meio de cultura para detecção e quantificação de Staphilococcus aureus em alimentos. Aprese
3	30.40.000143	Ágar base Columbia	Meio de cultura para uso adicionado ou não de sangue para isolamento e cultivo de microrga
4	30.40.000222	Ágar base para Bacillus	Também conhecido como ágar MYP ou PEMBA. Meio de cultura para isolamento e enumer
5	30.40.000142	Ágar batata dextrosado	Também conhecido como ágar batata dextrose. Meio de cultura para isolamento e determina
6	30.40.000114	Ágar bile vermelho violeta	Também conhecido como ágar VRB. Meio de cultura seletivo para enumeração de Enterobac
7	30.40.000228	Ágar caseinato de cálcio	Meio de cultura utilizado para detecção de microrganismos proteolíticos em alimentos. Aspek
8	30.40.000224	Ágar cetrímid base	Meio de cultura para isolamento e identificação de Pseudomonas aeruginosa. Apresentação e
9	30.40.000028	Ágar citrato de Simmons	Meio de cultura para diferenciação de microrganismos baseado na utilização do citrato. Apre
10	30.40.000223	Ágar Endo	Meio de cultura para isolamento e diferenciação de Enterobacteriaceae e outros bastonetes Gi
11	30.40.000002	Ágar eosina azul de metileno	Meio de cultura para isolamento e diferenciação de bacilos entéricos Gram-negativos. Aprese
12	30.40.000089	Ágar infusão de cérebro e coração	Também conhecido como BHI ou brain heart infusion. Meio de cultura para cultivo de uma g
13	30.40.000072	Ágar Mac Conckey	Meio de cultura para isolamento e diferenciação de Bacillus entéricos Gram-negativos. Apres
14	30.40.000158	Ágar manitol sal	Meio de cultura para identificação e isolamento de Staphilococcus. Apresentação em pó. Frasc
15	30.40.000024	Ágar Mueller Hinton	Meio de cultura para teste de susceptibilidade antimicrobial pelo método de difusão conform
16	30.40.000256	Ágar cândida cromogênico (Nickerson)	Também conhecido como ágar de Nickerson. Para seleção de Cândida albicans. Apresentação
17	30.40.000016	Ágar nutriente	Meio de cultura para cultivo de uma grande variedade de microrganismos. Apresentação em j
18	30.40.000100	Ágar padrão para contagem	Também conhecido como ágar para contagem padrão, Plate count agar (PCA), ágar para cont
19	30.40.000029	Ágar Sabouraud 4%	Meio de cultura destinado ao cultivo de fungos (bolores e leveduras). Apresentação em pó. Fi
20	30.40.000144	Ágar Sabouraud Dextrose 2%,	Meio de cultivo utilizado para isolamento e identificação de fungos patogênicos. Apresentação
21	30.40.000026	Ágar SS	Também conhecido como ágar Salmonella Shiguela. Meio de cultura diferencial e seletivo pa
22	30.40.000140	Ágar tripticaseína de soja	Também conhecido como ágar tryptic soy. Meio de cultura para cultivo de uma grande variec
23	30.40.000109	Ágar triptose -	Também conhecido como triptose ágar, ágar base sangue triptose. Meio de cultura para cultiv

24	30.40.000147	Ágar TSI	Também conhecido como ágar três açúcares e ferro. Meio de cultura para diferenciação de n
25	30.40.000251	Ágar ureia de Christensen	Também conhecido como ágar ureia base. Meio de cultura utilizado para diferenciação e iden
26	30.40.000103	Agar verde brilhante -	Também conhecido brilliant green agar. Meio de cultura seletivo para o isolamento de Salmo:
27	30.40.000252	Albumina bovina 22%	Para tipagem sanguínea em lâmina e tubo. Apresentação líquido. Frasco de 10 ml.
28	30.40.000257	Anticorpo monoclonal anti-humano CD3 conjugado com FITC,	Fluxo validado, quantidade para 200 testes: Referência: Mybiosource, MBS179008
29	30.40.000258	Anticorpo monoclonal anti-humano CD4 (PE conjugado)- MBS2553952	Quantidade para 200 testes: Referência: Mybiosource
30	30.40.000259	Anticorpo Monoclonal anti-humano CD8 (percp/Cy5.5 conjugado)	Quantidade para 200 testes: Referência: Mybiosource MBS2556915.
31	30.40.000139	Caldo diferencial para clostrídio	Também conhecido como caldo DRCM. Meio de cultura para enumeração de germes, segund
32	30.40.000115	Caldo EC	Meio de cultura para detecção de Escherichia coli. Apresentação em pó. Frasco com 500 g.
33	30.40.000101	Caldo Infusão de Cérebro e Coração	Também conhecido como caldo cérebro coração. Meio de enriquecimento para cultivo de um
34	30.40.000254	Caldo lisina descarboxilase	Meio de enriquecimento utilizado na identificação de enterobactérias Apresentação em pó. Fr
35	30.40.000230	Caldo LST	Também conhecido como caldo lauril sulfato triptose ou caldo lauril sulfato. Meio de enrique
36	30.40.000155	Caldo MacConkey	Meio de enriquecimento para detecção de bactérias coliformes em leite e água. Característica
37	30.40.000231	Caldo ornitina descarboxilase	Meio de enriquecimento utilizado na identificação de enterobactéria com base em suas habili
38	30.40.000102	Caldo Rappaport-Vassiliadis	Meio para enriquecimento seletivo de Salmonella em alimentos. Apresentação em pó. Frasco
39	30.40.000246	Caldo Sabouraud dextrose	Meio de enriquecimento usado para cultivo de fungos de materiais estéreis e não estéreis. Ap
40	30.40.000159	Caldo tripticaseína de soja	Também conhecido como caldo tryptic soy (TSB). Meio de enriquecimento para cultivo de u
41	30.40.000033	Caldo uréia	Meio de cultura utilizado principalmente na diferenciação das espécies de na identificação bi
42	30.40.000048	Caseína microcristalizada	Para preparação de dieta de animais de laboratório. Apresentação em pó. Embalagem de 1 kg
43	30.40.000239	Cepa padrão, tipo Aspergillus niger	Também conhecido como Aspergillus brasiliensis. Características adicionais ATCC 16404. F
44	30.40.000237	Cepa padrão, tipo Escherichia coli	Características adicionais ATCC 8739. Frasco de 1 mL
45	30.40.000238	Cepa padrão, tipo Pseudomonas aeruginosa	Características adicionais ATCC 9027. Frasco de 1 mL.
46	30.40.000240	Cepa padrão, tipo Staphylococcus aureus	Características adicionais ATCC 6538P. Frasco de 1 mL.
47	30.40.000250	Ágar Cled	Também conhecido como Cled ágar. Utilizado para realizar urocultura. Apresentação em pó.
48	30.40.000262	Controle positivo COVID	[RM - 7357/2020 (ações de combate à covid-19 (11.00.00.18))] - kit controle em plasmideo -
49	30.40.000263	Controle positivo Humano	[RM - 7357/2020 (ações de combate à covid-19 (11.00.00.18))] - HS_RPP30 kit controle posi
50	30.40.000087	Emulsão telurito gema de ovo	Suplemento para detectar estafilococos com atividade para lecitinase. Frasco de 100 ml. Padr
51	30.40.000264	BIOGENE EXTRACAO DE DNA/RNA VIRAL	KIT PARA EXTRACAO DE ACIDO NUCLEICOS TOTAIS EM AMOSTRAS VIRAIS, CC
52	30.40.000260	Kit para dosagem IL-10 em soro humano (Interleucina10)	Elisa Kit Fine test EH 0173
53	30.40.000203	Kit para extração e purificação de DNA total de células e tecidos animais	Composto por diferentes tampões e proteinase K. Suficiente para 100 amostras.
54	30.40.000261	Kit testes PCR em tempo real Covid-19	RM - 7357/2020 (ações de combate à covid-19 (11.00.00.18)) - kit para PCR em tempo real -
55	30.40.000117	Ágar Lactobacilli MRS	Meio de cultura para cultivo, enriquecimento e isolamento de Lactobacillus spp. Apresentaçã
56	30.40.000229	Meio base de OF: Meio oxidação-fermentação.	Usado para verificar a capacidade do microrganismo em utilizar os carboidratos pela via oxid
57	30.40.000255	Meio de cultura tipo cromogênico para cândida	Apresentação sólida. Pacote com 10 placas de Petri 90 x 15mm, descartáveis.

58	30.40.000154	Meio de cultura, tipo caldo tioglicolato	Meio de cultura líquido indicado para detecção de microrganismos (inclusive anaeróbios) em
59	30.40.000156	Meio de cultura, tipo meio antibiótico n ° 1	Para o ensaio microbiológico de antibióticos em preparações farmacêuticas, fluidos corporais
60	30.40.000032	Meio SIM	Meio recomendado para diferenciação de enterobactérias com base na motilidade dos micro
61	30.40.000227	Caldo MRS	Também conhecido com MRS Broth. Meio de enriquecimento para isolamento e cultivo de e:
62	30.40.000013	Peptona de carne	Também conhecida como peptona de tecido animal. Para digestão enzimática de tecido anim
63	30.40.000056	Proteínas totais	Sistema para determinação das proteínas totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovi
64	30.40.000221	Reativo de oxidase bacteriana.	Reagente para diagnóstico clínico, qualitativo para oxidase bacteriana. Para diferenciação de
65	30.40.000266	Sonda em um passo para PCR em tempo real (QRT-PCR)	Enzima polimerase superscript III kit platinum one-step qrt-PCR, 1000rx, kit com 2500 reaçõ
66	30.40.000248	Soro fetal bovino	Soro estéril, originado de sangue total coagulado de lotes de doadores ou de abatedores oficia
67	30.40.000271	Teste Rápido para COVID-19	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo de análise* qualitativo anti
68	30.40.000063	Transaminase oxalacética (TGO)	Sistema para medida da atividade da enzima hepática Transaminase Oxalacética (TGO) em a
69	30.40.000064	Transaminase pirúvica (TGP)	Sistema para medida da atividade da Transaminase Pirúvica (TGP) em amostra de sangue, pc
Total:			

RESPONSÁVEIS

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Patricia Capelari de Oliveira - Siape: 1.914.423

Renata Alves de Oliveira e Castro - Siape: 2.010.321

Daniela Batista dos Santos - Siape 1.648.814

Vivian Walter dos Reis - Siape: 1.658.900



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Capelari de Oliveira**, FARMACEUTICO-HABILITACAO, em 01/02/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Batista dos Santos**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 01/02/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves de Oliveira e Castro**, CHEFE DO CENTRO DE CIÊNCIA ANIMAL, em 01/02/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Walter dos Reis**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 02/02/2021, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Aparecida Gomes Assenso**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 18/02/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130734** e o código CRC **F5A13B89**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br